



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## PARECER JURÍDICO 063/2023-JK

### I- Do relatório

Trata-se de parecer solicitado pelo Setor de licitações.

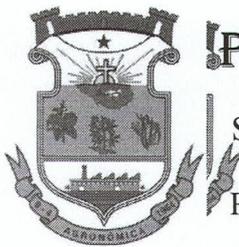
Em 07/08/2023 a empresa VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, questionando decisão tomada pela comissão de licitações na ata do dia 04/08/2023.

Alega que na abertura do recebimento da licitação, no dia 24/07/2023 foi estabelecido o prazo de três dias úteis para apresentação de planilha de custas, e que o prazo para recurso contra inabilitação das empresas será o mesmo e que o prazo de recurso contra proposta inexequível começará a contar da data que as empresas apresentarem suas planilhas que será divulgada no site oficial do município.

Sustenta ainda que o edital é claro que o prazo para recorrer é de três dias após a declaração do vencedor.

Por declara que “diante do relato acima fica demonstrada as datas previstas por ATA, EDITAL e LEI, o prazo de recurso se iniciou após a data limite para apresentações das planilhas dia 27/07/2023 iniciando o prazo de recurso dia 28/07/2023 até o dia 01/08/2023 e as contrarrazões tendo início dia 02/08/2023 até o dia 04/08/2023, sendo assim, a empresa VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS, solicita que seja revisto a ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO emitida no dia 04/08/2023 e que seja revogada”.

É o relatório necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## II- Da fundamentação

A empresa questiona a ata do dia 04/08/2023, no qual a comissão abriu o prazo de 03 dias para que as empresas que apresentaram o menor preço dos itens 01, 02 e 03 manifestarem sobre o recurso apresentado pela empresa Verdes Mares que questiona a planilha orçamentaria apresentado pelas vencedoras de cada item.

Em primeiro lugar destaco em nenhum momento a ata do dia 24/07/2023 estabeleceu o prazo de 03 dias para as empresas vencedoras manifestarem sobre o recurso contra a planilha orçamentaria por elas apresentadas.

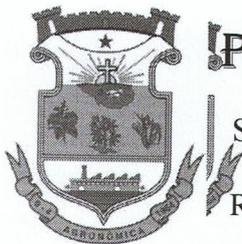
Até mesmo porque, só é possível abrir prazo para contrarrazões a planilha a orçamentário, caso alguma empresa tivesse questionado os valores propostos pelos vencedores.

Ou seja, não existiria contrarrazões ao recurso da planilha orçamentária se nenhum licitante tivesse apresentado recurso, motivo pelo qual foi necessário abrir esse prazo, em face dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Se não tivesse a empresa Verdes Mares apresentado recurso contra a planilha orçamentaria dos três vencedores, não haveria contrarrazões, motivo pelo qual foi necessário abrir esse prazo e para esse fim foi feito a ata do dia 04/08/2023, e aqui não se está dizendo que a empresa Verdes Mares, não deveria ter apresentado o recurso.

Sobre a planilha orçamentaria apresentado pelos três vencedores de cada item, bem como sobre o recurso contra a planilha

*fe*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**

**“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”**

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

orçamentaria apresentado pela empresa Verdes Mares, será objeto de emissão de parecer em momento oportuno, não sendo esse o objeto deste parecer.

Ademais, não vejo prejuízo algum para empresa Verdes Mares, pois a apresentação de contrarrazões ao recurso não é um requisito para análise do recurso. Certamente se as razões apresentadas pela empresa Verdes Mares forem justos, não será as contrarrazões que irão derruir suas alegações.

### **III- Conclusões**

Conforme fundamentação supra, opino pela improcedência do requerimento apresentado pela empresa Verdes Mares em 07/08/2023 contra a ata da comissão do dia 04/08/2023.

Encaminho para comissão os autos e após volte para emissão de novo parecer sobre a planilha orçamentaria apresentada pelas empresas vencedoras de cada item, e do recurso apresentado pela empresa Verdes Mares contra as planilhas orçamentarias.

Parecer meramente opinativo, sujeito à aprovação da Comissão de Licitações.

Agronômica/SC, 08 de Agosto de 2023.

**JOEL KORB**  
**OAB/SC 32.561**